

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 115/2024**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a repactuação da Emenda Impositiva nº003/2023.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 115/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$48.593,36 (Quarenta e oito mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

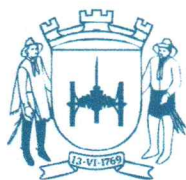
**Art. 53 – A análise das proposições compete:**

(...)

*II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:*

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;*

Tem por justificativa a solicitação de repactuação da Emenda Impositiva nº003/2023 de autoria da Vereadora Brenda Ferrari da Silva, conforme Ofícios nº138 e 148 da Secretaria de Desenvolvimento e autorizados pela Vereadora, conforme documentos anexados, os quais serão aplicados na aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção e revitalização da Pista de Skate do Módulo Esportivo e aquisição de materiais necessários para a transformação de uma das quadras de futsal do Parque Linear em quadra de areia.



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivos pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 0, conta nº37.367-2.

Isto posto, o Projeto de Lei atende de forma interina o princípio da legalidade devidamente justificado, não apresentando, qualquer irregularidade quanto à questão econômica ou financeira, cumprindo assim com os requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/Pr, 10 de dezembro de 2024.

**GUSTAVO DAOU**

Vereador Relator

**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**

Vereador Presidente

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

Vereador Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2187/2024  
Data: 11/12/2024 - Horário: 09:11  
Administrativo